

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**23.set.21**



## Ministério do Meio Ambiente

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 514, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional Chapada dos Veadeiros, no Estado de Goiás (Processo nº 02070.001924/2020-87)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, localizada no Estado de Goiás, constante no processo ICMBio nº 02070.001924/2020-87.

Art. 2º. O texto consolidado do Plano de Manejo do Parque Nacional Chapada dos Veadeiros será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º. O Plano de Manejo do Parque Nacional Chapada dos Veadeiros foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor no dia 01/10/2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 26/GM/MME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000200/2021-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, que estabelece os procedimentos, prazos e documentação para a operacionalização da prorrogação dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica do Programa, nos termos do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, na forma constante do Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O referido Manual também ficará disponível do sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia - www.gov.br/mme.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

MANUAL DE PRORROGAÇÃO DO PROINFA  
APRESENTAÇÃO

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, foi criado com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes Eólica, Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs e Biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional - SIN.

O Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, estabeleceu que, para a implantação da Primeira Etapa do Proinfa, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras seria responsável por celebrar Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica de Instalações de Produção, por vinte anos, contados a partir da data planejada da operação comercial, conforme art. 8º, § 1º.

Foram contratados cento e quarenta e quatro empreendimentos pelo prazo de vinte anos, dos quais cento e trinta e um foram implantados, sendo cinquenta e duas Eólicas, sessenta Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e dezenove Térmicas a Biomassa. Entre Contratos e Termos Aditivos assinados, somam-se 1.394 instrumentos, dos quais 129 relativos à Fonte Biomassa, 597 às Pequenas Centrais Hidrelétricas e 668 à fonte Eólica.

A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, dispõe sobre a desestatização da Eletrobras e sobre a prorrogação dos Contratos do Proinfa por vinte anos. De acordo com o art. 9º, § 1º, a sociedade de economia mista ou a empresa pública criada pela União (Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021), será a responsável por manter direitos e obrigações relativos ao Proinfa e sua prorrogação. O art. 23 define que, caso haja a manifestação de concordância do gerador contratado, em até noventa dias após a publicação desta Lei, os Contratos poderão ser prorrogados por período de vinte anos após a data de vencimento atual.

Por meio do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, a Eletrobras foi designada a realizar o processo de prorrogação estabelecido no art. 23 da Lei 14.182, de 12 de julho de 2021.

## CRONOGRAMA DA PRORROGAÇÃO

O processo de prorrogação dos Contratos de Compra e Venda de Energia do Proinfa se dará segundo o cronograma proposto:

EVENTO	DATA/DATA LIMITE
Publicação do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021.	17/09/2021.
Recebimento pela Eletrobras das cartas dos empreendedores com manifestação preliminar sobre a concordância com a prorrogação do CCVE Proinfa.	até 11/10/2021.
Publicação da minuta de Aditivo de prorrogação, complementar ao Manual de Prorrogação.	a ser definida pela Eletrobras.
Publicação da análise da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel sobre os benefícios tarifários.	11/11/21.
Início de análise documental pela Eletrobras e assinatura dos aditivos de prorrogação.	03/12/2021.
Início da análise da prorrogação da outorga dos empreendimentos.	a partir da celebração dos Aditivos Contratuais.
<b>OPERACIONALIZAÇÃO DOS DESCONTOS CONFORME ART. 3º DO DECRETO.</b>	
Início do cálculo e aplicação dos descontos em duodécimos referentes a substituição do índice de reajuste no faturamento, condicionada a data de assinatura dos Aditivos pelo empreendedor.	a partir do faturamento de 2022, no faturamento do mês seguinte a assinatura do Aditivo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO EMPREENDEDOR  
A seguir é indicada a relação de documentos a serem apresentados em original ou cópia autenticada à Eletrobras, pelos empreendedores interessados em participar da Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - Proinfa.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (acompanhado de todas as alterações ocorridas desde a constituição da empresa), do Estatuto, do Contrato Social em vigor, registrados na forma da Lei.
Apresentação dos documentos, devidamente registrados na forma da lei: 1. de eleição; ou 2. de nomeação de seus administradores.
No caso de sociedade de capital autorizado, ata da Reunião do Conselho de Administração em que houver sido aprovada a última emissão de ações dentro do limite do capital autorizado.
No caso de o empreendimento ser de propriedade de empresas reunidas em consórcio, apresentação do contrato de consórcio, devidamente registrado.
Relação: 1. das empresas controladoras; 2. das empresas controladas; e 3. das empresas coligadas ao produtor, com indicação dos correspondentes percentuais de participação no capital votante e no capital total.
(1) Cópia dos Acordos de Acionistas, acompanhada de declaração da empresa, informando se tais acordos se encontram averbados nos seus livros de registro; ou (2) declaração dos acionistas controladores, de inexistência desses Acordos.
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: 1. Decreto de Autorização; e 2. Ato de registro de funcionamento expedido por autoridade competente.
1. Cópia dos Contratos celebrados com estrangeiros que participem do capital social da empresa, ou 2. Declaração de sua inexistência.
Cópia: (1) do instrumento de Convenção de Grupo de Sociedades, celebrado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou (2) declaração de inexistência dessa Convenção
Mapa completo e atualizado da composição e da participação societária, com identificação dos sócios/acionistas, preenchido de acordo com a instrução específica, bem como os direitos conferidos às espécies e classes de ações.
Declaração de existência ou inexistência de fabricantes de equipamentos de geração no quadro societário: (1) do empreendedor; ou (2) de suas controladas, coligadas; ou (3) controladoras.
Declaração do empreendedor de que a empresa cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL
Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Receita Federal, devendo ser o mesmo constante nas autorizações da Aneel.
Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão de Regularidade perante as Obrigações Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
Comprovação de que a empresa está em situação regular com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, inclusive da dívida ativa: (1) do domicílio; ou (2) sede do produtor; ou (3) outra equivalente.
Prova de inscrição: (1) no Cadastro de Contribuinte Estadual ou (2) Municipal, conforme o caso, da sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade.
Certidões de todos os Distribuidores Judiciais, (1) Estaduais e (2) Federais (inclusive dos feitos trabalhistas) da Comarca do domicílio da empresa, abrangendo os últimos vinte anos (se a certidão for positiva, poderão ser solicitados esclarecimentos, mediante a apresentação de certidões dos cartórios onde os feitos distribuídos estejam sendo processados).
Certidões: (1) de todos os Distribuidores de Protestos de Títulos; ou (2) de todos os Cartórios de Protestos de Títulos da Comarca do domicílio da empresa, abrangendo os últimos cinco anos (se a certidão for positiva, poderá ser solicitada a apresentação de certidões dos cartórios competentes, relativas a apontamentos constantes das certidões dos Distribuidores).
Relação dos Cartórios da Comarca a que se referem os dois itens anteriores, emitida pelo órgão competente.
Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS)
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
OUTROS DOCUMENTOS
Licença Ambiental válida e vigente.

Caso conste filial da empresa no CCVE, devem ser apresentadas as Certidões Fiscais das filiais também.

## MODELO DE CARTA DE CONCORDÂNCIA COM A PRORROGAÇÃO

Local, dd de mmmmm de aaaa.

Às

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

A/C Ministério de Minas e Energia - MME

A/C Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Prezados Senhores,

Comunicamos a concordância do empreendimento (NOME DO EMPREENDIMENTO), de propriedade (NOME DA EMPRESA), em participar da Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - Proinfa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 e no Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX firmou o Contrato de Compra e Venda de Energia CCVE-PROINFA/XXX/XXXX com a Eletrobras, em XX de XXXX de XXXX para a implantação de uma (NOME DA USINA) com capacidade instalada de XXX MW, no âmbito do Proinfa, a ser instalada no Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, nos termos da Resolução ANEEL nº XXXX, de XX/XX/XXXX.

O referido empreendimento obteve a outorga de autorização para a construção através da Resolução ANEEL nº XXX, de XX/XX/XXXX, com as seguintes características:

Empreendimento:

Localização:

Data de Entrada em Operação:

Data de Término do Contrato:

Empresa Proprietária:

Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Atenciosamente,



(Representante Legal da Empresa)  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESTRIÇÃO  
 LEGAL AO TRABALHO DE MENORES

Local, dd de mmmm de aaaa.

À Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás

Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa  
 DECLARAÇÃO

DECLARO, com a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, conforme estabelecido na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, que a empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, proprietária da (NOME DA CENTRAL GERADORA), em (CIDADE), Estado de (ESTADO DA FEDERAÇÃO), autorizada por meio do Ato Autorizativo nº NN, expedido pela Aneel em DD de MMMM de AAAA, CUMPRE o disposto no art 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

EU, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), instituído representante legal desta empresa pelo (ATO DE INSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), cópia do qual está anexa a esta Declaração, afirmo o acima declarado, ciente de que a entrega desta documentação é condição imprescindível para a continuidade do processo de prorrogação do contrato da CENTRAL GERADORA no PROINFA.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

#### DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48406.860687/2015. Interessada: Planalto Transportadora Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com fulcro no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do então Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Prazo do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 384/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1735/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1738/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
 Ministra  
 Substituta

#### DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48406.860419/2015. Interessada: Planalto Transportadora Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com fulcro no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do então Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Prazo do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 382/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1727/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1733/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
 Ministra  
 Substituta

#### DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48406.860420/2015. Interessada: Planalto Transportadora Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com fulcro no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do então Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Prazo do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 383/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1729/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1734/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
 Ministra  
 Substituta

#### DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48406.860689/2015. Interessada: Planalto Transportadora Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com fulcro no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do então Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Prazo do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 367/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1722/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1730/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
 Ministra  
 Substituta

#### DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48406.860688/2015. Interessada: Planalto Transportadora Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com fulcro no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do então Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Prazo do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 380/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1724/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1732/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
 Ministra  
 Substituta

#### DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48406.860690/2015. Interessada: Planalto Transportadora Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com fulcro no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do então Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Prazo do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 379/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1723/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1731/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
 Ministra  
 Substituta

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 972/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002632/2021-36. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XXI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.049771-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.012, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### PORTARIA Nº 973/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002633/2021-81. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044515-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.011, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### PORTARIA Nº 974/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002634/2021-25. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XIX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044510-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.010, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### PORTARIA Nº 975/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002635/2021-70. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XVIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044514-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.009, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### PORTARIA Nº 976/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002636/2021-14. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XVII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044513-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.008, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### PORTARIA Nº 977/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002637/2021-69. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XVI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044512-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.007, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



**PORTARIA Nº 978/SPE/MME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002638/2021-11. Interessada: Sertão Brasil Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.594/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sertão Solar Barreiras XV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044511-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.006, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**PORTARIA Nº 979/SPE/MME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004250/2021-47. Interessada: EDP Transmissão Litoral Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.022.221/0001-91. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.975, de 11 de maio de 2021 de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.571. Processo nº 48500.004848/2017-50. Interessado: Renobrax Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.197/0001-75, a implantar e explorar a UFV São João do Piauí I, CEG UFV.RS.PI.037922-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.750 kW de Potência Instalada, localizada no município de São João do Piauí, no estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.572. Processo nº 48500.005621/2013-06. Interessado: Renobrax Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.197/0001-75, a implantar e explorar a UFV São João do Piauí II, CEG UFV.RS.PI.034382-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 15.625 kW de Potência Instalada, localizada no município de São João do Piauí, no estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.573. Processo nº 48500.005622/2013-42. Interessado: Renobrax Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.197/0001-75, a implantar e explorar a UFV São João do Piauí III, CEG UFV.RS.PI.034381-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 15.625 kW de Potência Instalada, localizada no município de São João do Piauí, no estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.576. Processo nº 48500.000763/2020-06. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Orquídea I, CEG UFV.RS.BA.046733-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.577. Processo nº 48500.000847/2020-31. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Orquídea II, CEG UFV.RS.BA.046734-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.578. Processo nº 48500.000794/2020-59. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Orquídea III, CEG UFV.RS.BA.046735-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.579. Processo nº 48500.000846/2020-97. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Orquídea IV, CEG UFV.RS.BA.046736-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.580. Processo nº 48500.000793/2020-12. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Orquídea V, CEG UFV.RS.BA.046737-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.581. Processo nº 48500.000848/2020-86. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Orquídea VI, CEG UFV.RS.BA.046738-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.582. Processo nº 48500.002090/2021-00. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Missagra I, CEG UFV.RS.BA.050289-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.583. Processo nº 48500.002091/2021-46. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Missagra II, CEG UFV.RS.BA.050290-1.01, sob o regime de Produção

Independente de Energia Elétrica, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.584. Processo nº 48500.002092/2021-91. Interessado: EDN Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.581.871/0001-07, a implantar e explorar a UFV Missagra III, CEG UFV.RS.BA.050291-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.585. Processo nº 48500.001927/2020-12. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 01, CEG UFV.RS.MG.047320-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.586. Processo nº 48500.001926/2020-60. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 02, CEG UFV.RS.MG.047321-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.587. Processo nº 48500.001925/2020-15. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 03, CEG UFV.RS.MG.047322-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.588. Processo nº 48500.001924/2020-71. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 04, CEG UFV.RS.MG.047323-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.589. Processo nº 48500.001923/2020-26. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 05, CEG UFV.RS.MG.047324-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.590. Processo nº 48500.001920/2020-92. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 06, CEG UFV.RS.MG.047325-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.591. Processo nº 48500.001918/2020-13. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 07, CEG UFV.RS.MG.047326-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.592. Processo nº 48500.001917/2020-79. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 08, CEG UFV.RS.MG.047327-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.593. Processo nº 48500.001916/2020-24. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 09, CEG UFV.RS.MG.047328-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.594. Processo nº 48500.001922/2020-81. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 10, CEG UFV.RS.MG.047329-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.595. Processo nº 48500.001921/2020-37. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 11, CEG UFV.RS.MG.047330-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.596. Processo nº 48500.001915/2020-80. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Presidente JK Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.031/0001-97, a implantar e explorar a UFV Presidente JK 12, CEG UFV.RS.MG.047331-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.609. Processo nº 48500.001724/2021-07. Interessado: RG2 Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.600.047/0001-99, a implantar e explorar a UFV Barra da Onça I, CEG UFV.RS.RN.034626-8.01, sob o regime de



Produção Independente de Energia Elétrica, com 26.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Santana do Matos, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.610. Processo nº 48500.001725/2021-43. Interessado: RG2 Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.600.047/0001-99, a implantar e explorar a UFV Barra da Onça II, CEG UFV.RS.RN.034627-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 26.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Santana do Matos, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.611. Processo nº 48500.001726/2021-98. Interessado: RG2 Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.600.047/0001-99, a implantar e explorar a UFV Barra da Onça III, CEG UFV.RS.RN.034628-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 26.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Santana do Matos, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.612. Processo nº 48500.001727/2021-32. Interessado: RG2 Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.600.047/0001-99, a implantar e explorar a UFV Barra da Onça IV, CEG UFV.RS.RN.034629-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 12.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Santana do Matos, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.622, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004410/2021-58. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à implantação da Subestação 69/13,8 kV Jerônimo Monteiro, localizada no município de Jerônimo Monteiro, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e de seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.623, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004167/2021-78. Interessada: Solar Newen Bahia Energia SPE X Sociedade Limitada Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Transmissão 500 kV UFV Solar Newen Bahia - SE Barreiras II, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.624, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004378/2021-19. Interessada: Interligação Elétrica Riacho Grande S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem do trecho de Linha de Transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 345 kV Ibiúna - Tijuco Preto C2, na Subestação Sul, localizada nos municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.627, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004393/2021-59. Interessada: EKT 07 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Medeiros Neto 2 - João Neiva 2 C1, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.629, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004424/2021-71. Interessada: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Rio Branco - Floresta localizada no município de Rio Branco, estado do Acre. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, constante no Processo nº 48500.000917/2021-32, cujo resumo foi publicado no DOU nº 177 de 17 de setembro de 2021, Seção 1, página 90, foi alterado o Anexo 1.

Onde se lê:

#Nome da Usina	CEG	Prazo de extensão da outorga em dias
120 BALBINA	UHE.PH.AM.000190-2.01	0

Leia-se:

#Nome da Usina	CEG	Prazo de extensão da outorga em dias
120 BALBINA	UHE.PH.AM.000190-2.01	1

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

### DESPACHO Nº 2.905, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.001510/2020-41. Interessado: Rafitec S/A Indústria e Comércio de Sacarias Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH São Joaquim, com 6.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.SC.040193-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

### DESPACHO Nº 2.941, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Surya Energia Solar Participações Ltda. e Tucaia Geradora de Energia Ltda. Decisão: Alterar, a pedido dos interessados, os Despachos nº 2.928, nº 2.929 e nº 2.930, todos de 13 de setembro de 2017, a fim de registrar as alterações de denominações, coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potências instaladas constantes dos Despachos de Requerimentos de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo I; e transferir a titularidade desses DROs, da empresa Surya Energia Solar Participações Ltda., para a empresa Tucaia Geradora de Energia Ltda. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.004404/2021-09. Interessada: Mega Comercializadora de Energia e Gás Ltda. Decisão: conferir o Registro para elaboração do EVTE da UHE J1, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.AM.037762-7.01, com potência instalada de 140.500 kW, localizada no rio Canumã e de seu afluente, o rio Acari, integrante da sub-bacia 15, no estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

#### RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.379, de 6 de agosto de 2021, cujo extrato foi publicado no D.O.U., nº 150, de 10 de agosto de 2021, Seção 1, volume 159, página 44, no Quadro 1, onde se lê "Cint: Consumo Interno do aproveitamento (kW médio)", leia-se "Cint: Consumo Interno do aproveitamento (MW médio)". A íntegra deste Despacho consta dos autos do Processo ANEEL nº 48500.002082/2003-93 e está disponível em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHOS DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 23 de setembro de 2021.

Nº 2.946 Processo nº: 48500.001864/2020-96. Interessados: Vila Espírito Santo V Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo V. Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.947 Processo nº: 48500.001866/2020-85. Interessados: Vila Espírito Santo III Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo III. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.948 Processo nº: 48500.002298/2019-04. Interessados: Enel Green Power Cumaru 02 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumaru II. Unidades Geradoras: UG6, de 4.200,00 kW. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.949 Processo nº: 48500.004700/2021-00. Interessados: Ruaro & Cia Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: CGH Cachoeirinha. Unidades Geradoras: UG1, de 675,00 kW. Localização: Município de Tesouro, no estado de Mato Grosso.

Nº 2.950 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Bernardo Alimentos Indústria e Comércio Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV USF Bernardo Alimentos. Unidades Geradoras: UG1, de 1.250,00 kW. Localização: Município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia.

Nº 2.951 Processo nº: 48500.001059/2019-29. Interessados: SPE Farol de Touros Energia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Farol de Touros. Unidades Geradoras: UG4 a UG7, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.952 Processo nº: 48500.003057/2018-93. Interessados: Chafariz 2 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Chafariz 2. Unidades Geradoras: UG9 e UG10, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### DESPACHO Nº 2.896, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48500.004532/2021-44, decide anuir previamente ao pedido da Itá Energética S.A. de alteração de seu Estatuto Social para redução de seu Capital Social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.944, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de agosto e setembro de 2021; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de agosto de 2021 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de setembro de 2021 para o patamar 4 a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de outubro de 2021; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Agosto/2021	Setembro/2021
Norte Fluminense 1	81,36	-
Norte Fluminense 2	94,33	-
Norte Fluminense 3	178,57	-
Norte Fluminense 4	-	611,96

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## DESPACHO Nº 2.945, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 178,07/MWh (cento e setenta e oito reais e sete centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de outubro de 2021; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de agosto de 2021.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

## DESPACHO Nº 2.956, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004608/2021-31, decide indeferir o pleito da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP de isenção da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI devido a desligamentos programados das Funções Transmissão - FT LT 345 kV Norte/Miguel Reale C2, ocorrido em 9 de maio de 2021; e LT 345 kV Norte/Miguel Reale C1, ocorrido em 16 de maio de 2021, para execução de manutenção corretiva decorrente da ação de terceiros (furto).

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

## DESPACHO

Relação nº 112/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina interdição do trabalho de pesquisa(220)  
866.685/2015-MARCOS JOSE MARTINS FERNANDES- Nº do Termo de Interdição:001/2021, de 06/07/2021

Fase de Lavra Garimpeira  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
866.843/2010-MARA DAISY GIL DIAS- Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CNPJ 047.942.901-44- PLG nº68/2011

Autoriza transformação do regime de PLG para Autorização de Pesquisa(1299)  
867.018/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS  
867.017/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.781/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
867.035/2020-CR TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIAS LTDA-Registro de Licença Nº 42/2021 - Vencimento em 03/09/2030

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
866.127/2020-GILBERTO DA SILVA  
866.743/2020-EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 113/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
866.381/2013-JOÃO EURIPEDES ALVES E SILVA -Alvará Nº9519/2017  
866.092/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº5162/2019  
866.224/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº5163/2019  
866.604/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº5166/2019  
866.605/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº5167/2019  
866.420/2019-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - Alvará Nº339/2020

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
866.208/2019-GUILHERME E. MODESTO

Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
866.174/2009-A R WEBER - PLG Nº 03/2010 de 22/06/2010- Vencimento em 22/06/2025

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

866.888/2021-COOPROBAND - COOPERATIVA DE PRODUTORES MINERAIS DE NOVA BANDEIRANTES-OF. Nº25632/2021-DIFAM

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação(922)

866.572/2021-MUNICIPIO DE FELIZ NATAL- Registro de Extração Nº30/2021 de 20/09/2021

ROBERTO DA SILVA VARGAS

Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

## DESPACHO

Relação nº 197/2021

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)  
850.188/2012-CERÂMICA TRIUNFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-OF. Nº23772/2021/DIFAM-PA/ANM

850.465/2012-JOSÉ DE SOUSA COELHO FILHO-OF. Nº24088/2021/DIFAM-PA/ANM

851.582/2011-BRITAMIL MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº24136 e 24137/2021/DIFAM-PA/ANM

851.070/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24146/2021/DIFAM-PA/ANM

851.644/2011-BEZERRA, SANTOS E SILVA LTDA ME-OF. Nº24150/2021/DIFAM-PA/ANM

851.067/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24152/2021/DIFAM-PA/ANM

851.073/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24155/2021/DIFAM-PA/ANM

851.065/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24156/2021/DIFAM-PA/ANM

851.069/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24159/2021/DIFAM-PA/ANM

851.068/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24161/2021/DIFAM-PA/ANM

851.645/2011-BENTES & ARRUDA LTDA ME-OF. Nº24164/2021/DIFAM-PA/ANM

851.326/2011-JOSÉ RAIOL NUNES-OF. Nº24167, 24168, 24170, 24171 e 24172/2021/DIFAM-PA/ANM

850.932/2011-F. ARAUJO VIEIRA EPP-OF. Nº24231/2021/DIFAM-PA/ANM

850.932/2011-F. ARAUJO VIEIRA EPP-OF. Nº24231/2021/DIFAM-PA/ANM

851.047/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24239, 24240, 24241, 24242 e 24243/2021/DIFAM-PA/ANM

851.046/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24250/2021/DIFAM-PA/ANM

851.056/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434 e 24251/2021/DIFAM-PA/ANM

851.048/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24258, 24259, 24260 e 24261/2021/DIFAM-PA/ANM

851.053/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24262, 24263, 24264 e 24265/2021/DIFAM-PA/ANM

851.052/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24267, 24268, 24269 e 24270/2021/DIFAM-PA/ANM

851.055/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº2435, 2436, 2437, 2438/2020/DIFAM-PA/GER-PA, 24271, 24272, 24273, 24274/2021/DIFAM-PA/ANM

851.059/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº2448, 2449, 2450, 2451/2020, 24280, 24281, 24282, 24283/2021/DIFAM-PA/ANM

851.051/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24284, 24285, 24286 e 24287/2021/DIFAM-PA/ANM

851.051/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24284, 24285, 24286, 24287/2021/DIFAM-PA/ANM

851.058/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24288, 24289, 24290, 24291, 24292, 24293, 24294

851.050/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP-OF. Nº24295, 24296, 24297, 24298, 24299, 24300, 24301/2021/DIFAM-PA/ANM

850.084/2011-KARAJÁS MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA EPP-OF. Nº25068/2021/DIFAM-PA/ANM

850.576/2010-CONCRETOS TAPAJÓS LTDA-OF. Nº25100, 25101, 25103, 25104, 25105, 25106, 25107, 25108, 25110, 25111/2021/DIFAM-PA/ANM

850.556/2010-PENA & ABREU TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.-OF. Nº25113, 25116, 25117, 25118, 25119/2021/DIFAM-PA/ANM

850.344/2011-COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE MATERIAL BASICO PARA A CONST. CIVIL DE XINGUARA-OF. Nº25129, 25130, 25131, 25132, 25133, 25134, 25135, 25136, 25137, 25138/2021/DIFAM-PA/ANM

850.445/2011-MISAEEL GERALDO DE CARVALHO-OF. Nº25518/2021/DIFAM-PA/ANM

850.777/2014-CARLOS EMÍDIO CANCELA-OF. Nº25555, 25556, 25558/2021/DIFAM-PA/ANM

850.510/2011-DARLY ALVES MIRANDA-OF. Nº25575, 25576, 25578, 25579, 25581, 25584, 25585, 25586, 25587, 25589/2021/DIFAM-PA/ANM

850.405/2011-FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS-OF. Nº25596, 25599, 25601/2021/DIFAM-PA/ANM

850.677/2010-BRANDÃO & BRANDÃO LTDA.-OF. Nº25603, 25604, 25605/2021/DIFAM-PA/ANM

850.816/2009-IRMÃOS GABBAY EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E SEIXO LTDA-OF. Nº26103, 26104, 26105, 26107, 26108, 26110, 26111, 26112, 26113/2021/DIFAM-PA/ANM

850.369/2010-PEDREIRA VALE DO CURUA EIRELI-OF. Nº26117, 26118, 26120/2021/DIFAM-PA/ANM

850.061/2010-ATALANTA MINERAÇÃO & TRANSPORTE LTDA- ME-OF. Nº26126, 26127, 26128/2021/DIFAM-PA/ANM

850.761/2009-CERÂMICA RIO VERMELHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº26166, 26167, 26168, 26169, 26170, 26171/2021/DIFAM-PA/ANM

850.763/2009-F. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA-OF. Nº26944, 26945, 26946, 26947, 26948, 26950, 26951/2021/DIFAM-PA/ANM

850.927/2010-BRITAMINAS MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº27431/2021/DIFAM-PA/ANM

850.991/2010-CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA-OF. Nº27444, 27445, 27446/2021/DIFAM-PA/ANM

850.583/2010-L. O. S. DO VALLE-OF. Nº27449, 27450, 27451, 27453, 27455, 27457, 27458, 27459, 27460/2021/DIFAM-PA/ANM

850.918/2010-CERÂMICA LETICIA LTDA EPP-OF. Nº25610, 25612, 25613, 25650, 25651, 25652, 25653, 25654, 25656, 27481/2021/DIFAM-PA/ANM

850.507/2010-CELIO BRAZ FILHO-OF. Nº27491, 27493, 27494, 27495, 27496, 27498, 27559, 27561, 27562, 27563, 27565/2021/DIFAM-PA/ANM

850.858/2014-COMERCIO DE CERAMICA VITORIA LTDA-OF. Nº28371/2021/DIFAM-PA/ANM

851.251/2011-ANA MARIA G. DA C. MOTA-OF. Nº28376, 28377, 28379/2021/DIFAM-PA/ANM

851.585/2011-HORÁCIO GONÇALVES FERREIRA-OF. Nº28386, 28387/2021/DIFAM-PA/ANM

850.074/2010-A. L. CARPANEDA-OF. Nº27491, 27493, 27494, 27495, 27496, 27498, 27559, 27561, 27562, 27563, 27565/2021/DIFAM-PA/ANM

850.587/2009-MINERADORA E TRANSPORTADORA CLARA LTDA-OF. Nº28394, 28395, 28396, 28397/2021/DIFAM-PA/ANM

850.479/2010-TB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-OF. Nº28443, 28444, 28446, 28448, 28449, 28451, 28453, 28454, 28455, 28456, 28457/2021/DIFAM-PA/ANM

850.656/2008-JOSÉ V. S. FURTADO-OF. Nº28479, 28481, 28482, 28483, 28484, 28485, 28486, 28487, 28488, 28489/2021/DIFAM-PA/ANM

850.483/2017-CRISTIANE SOARES SOBRINHO-OF. Nº28845, 28846, 28847, 28848/2021/DIFAM-PA/ANM

